

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO
DE EQUIPAMENTOS FIRMADO ENTRE A UP AE
ARRUDA E A BRAVO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento, de um lado

SOCIEDADE PERNAMBUCA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.894.988/0005-67, com sede Avenida Professor José dos Anjos, S/N, Arruda, Recife/ PE, CEP 52.120-100, gestora do **UPAE ARRUDA**, neste ato representada por seu superintendente geral das unidades sob gestão Sr. **Filipe Costa Leandro Bitu**, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”;

E, do outro,

BRAVO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.543.772/0001-84, sediada na Rua Mata Grande, nº 151, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP 50.070-420 neste ato representada por seu sócio administrador, pelo Sr. Sylvio Romero Gouveia Cavalcanti Junior, inscrito no CPF sob o nº 907.997.124-34, doravante denominada simplesmente “**LOCADORA**”.

LOCATÁRIA e **LOCADORA**, individual e indistintamente, serão doravante denominadas “Parte” e, quando conjuntamente, serão denominadas como “Partes” no presente Contrato.

CONSIDERANDO

- (i) que as Partes firmaram, em 23 de outubro de 2023, Contrato de Locação de Equipamentos (“Contrato”);
- (ii) que as partes firmaram, em 26 de outubro de 2024, o 1º Termo Aditivo prorrogando a vigência contratual até 26 de outubro de 2025; e
- (iii) o interesse das Partes em reajustar o preço pactuado.

Têm entre si, justo e contratado, o presente Termo Aditivo, na forma das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO: Pelo presente instrumento, as Partes resolvem alterar o preço mensal pago pela **LOCATÁRIA**, reajustando o preço em 5% (cinco por cento). Desse modo, a partir da assinatura do presente instrumento, o item 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela locação dos Equipamentos e serviços associados, a **LOCATÁRIA** pagará à **LOCADORA** os seguintes valores:

- a) O valor único de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) pela mobilização e entrega do container.
- b) O valor mensal de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) como contraprestação pela locação do container; e
- c) O valor único de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) pela desmobilização e retirada do container.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETROATIVIDADE: As partes decidem, em comum acordo, que as alterações previstas neste instrumento retroagem à data de 01 de fevereiro de 2025, independente da data de assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, permanecendo válidas e inalteradas aquelas não expressamente modificadas por este instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes, perante as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento, para que produza todos os efeitos de direito.

Recife/PE, 17 de março de 2025.

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER/SPCC

UPAE ARRUDA

Filipe Costa Leandro Bitu

Superintendente Geral das Unidades sob Gestão

BRAVO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Sylvio Romero Gouveia Cavalcanti Junior

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: